



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2014,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2014, com fundamento nos artigos 142 e 144 da Lei 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de ampliação de metas e o número de produtores a serem atendidos, com a utilização do saldo financeiro dos recursos e o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

O *caput* da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o aumento da renda e qualidade de vida dos agricultores familiares, através da melhoria das áreas de plantio e pastagem, aumento da produção e melhoria da alimentação dos bovinos leiteiros, melhoria no acondicionamento do leite refrigerado *in natura*, com a contratação de 635 (seiscentos e trinta e cinco) horas máquinas para preparo das áreas de pastagens, e aquisição e utilização de 18 (dezoito) resfriadores de leite por expansão, 01(uma) plantadeira – tração mecânica, 02 (dois) distribuidores de fertilizantes e corretivos (capacidade 600 kg).”

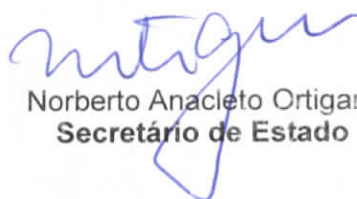
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO


Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 06 de junho de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Orasil Cezar Bueno da Silva
Prefeito de Bom Jesus do Sul